

ANEXO

ANEXO III do TR - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil (OSC)		CNPJ	
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone
E-mail		Site	

2. REPRESENTANTE LEGAL (PROponente)

Nome			
CPF	RG	Órgão Expedidor	
Cargo / Função		E-mail	
Período Mandato: ____/____/____ a ____/____/____			
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

(Informar a conta corrente específica, isenta de tarifa bancária. Esse preenchimento não é obrigatório para fins de proposta.)

Banco	Agência	Conta Corrente nº
-------	---------	-------------------

4. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas - SAS/PE			CNPJ: 08.642.138/0001-04
ENDEREÇO: Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 50040-000			ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO (E-MAIL) SITE OFICIAL: www.sas.pe.gov.br
CIDADE: Recife	UF PE	CEP: 50040-000	DDD /FONE:

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviços técnicos especializados de **gestão e assessoria técnica para implantação das ações concernentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Criança Feliz, em Pernambuco, vinculado à proteção social básica - (PSB)**, em âmbito dos municípios pernambucanos, efetivando o que preconiza o Termo firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Federal, em conformidade com orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019 e suas alterações de 2014 e o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

5.2 Ainda em consonância com as legislações vigentes e pertinentes ao recorte do público alvo, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Orgânica da Assistência Social [nº 8.742/1993](#); na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; Lei nº 13.257/2016 no que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância; Resolução CNAS nº 19/2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, o qual consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças; Resolução Conjunta nº CNAS e CONANDA nº 01/2006, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Resolução CNAS/MC nº 29/2021, que aprovou recomendações de aprimoramento ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; nas Resoluções do CNAS nº 23 e 31/2013, dentre Planos e outras normativas cabíveis e atuais à temática, **ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo [Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome](#), devendo ser considerada as descrições do serviço, bem como, a equipe de referência prevista.

Período de Execução:

12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

6. JUSTIFICATIVA

A Primeira Infância se tornou mais expressiva e teve prioridade na agenda pública no Brasil nos últimos anos, sobretudo a partir da publicação do Marco Legal da Primeira Infância/Lei nº 13.257/2016. Iniciativas que antecederam a publicação do Marco Legal da Primeira Infância já apontavam este movimento, como, por exemplo, a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Plano Nacional pela Primeira Infância, a publicação

da Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, que criou o Brasil Carinhoso no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e a instituição, pelo Ministério da Saúde, da Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (Portaria MS nº 1.130/2015) e da estratégia da Rede Cegonha (Portaria MS nº 1.459, 2011).

O engajamento da Frente Parlamentar pela Primeira Infância e da Rede Nacional da Primeira Infância também se destacam nesse contexto, com contribuições diretas no debate e elaboração do Marco Legal da Primeira Infância. O movimento impulsionado nos últimos anos no Brasil relaciona-se não apenas à evolução no campo legal das políticas sociais e da participação social em torno da promoção do desenvolvimento na Primeira Infância, mas também, a uma tendência observada no cenário internacional de preocupação com o tema. Nessa direção, podemos citar, como exemplo, a atuação das Nações Unidas, do UNICEF e do Banco Mundial, além da implantação e/ou fortalecimento de Programas para a Primeira Infância em diversos países, inclusive da América Latina.

A tendência mundial de atenção às demandas específicas de crianças na primeira infância também foi impulsionada pelo avanço no campo científico. Dentre outros achados, os estudos no campo das neurociências mostraram que a comunicação dos pais ou responsáveis com as crianças na primeira infância e a sensibilidade às suas necessidades emocionais tem papel importante no desenvolvimento cerebral e podem até mesmo diminuir possíveis impactos negativos ao desenvolvimento infantil decorrentes da vivência em condições adversas, dentre os quais a situação de pobreza. Estes estudos já apontavam a importância dos vínculos, da família, dos cuidados, do brincar e, de se oportunizar a criança, em seus primeiros anos de vida, a possibilidade de se desenvolver em um ambiente familiar com segurança, vínculos e proteção. Destacaram, também, os possíveis efeitos decorrentes da separação das crianças de suas famílias e da privação dos vínculos afetivos significativos nos primeiros anos de vida, quando cuidados substitutivos de qualidade não são assegurados. É nesta ambiência que se apresenta o **Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Criado para atender às lacunas existentes na política voltada para as crianças em seu estágio inicial de vida, este Programa possui caráter intersetorial e está ancorado estrategicamente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), uma vez que Assistência Social já possui uma trajetória de atuação na atenção às famílias com crianças na Primeira Infância, tanto na Proteção Social Básica - PSB, quanto da Proteção Social Especial - PSE, como também, junto ao público prioritário do PI-SUAS/CF. Dentre outros aspectos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o suporte e apoio à família para o fortalecimento da capacidade protetiva e as atenções às vulnerabilidades próprias do ciclo de vida e da presença de pessoas com deficiência são ações que integram o escopo da política de Assistência Social e dialogam com o PI-SUAS/CF, assim como os cuidados e a proteção às crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e atenção às suas famílias. Nesse sentido, a execução do Programa fortalece o trabalho desenvolvido com as crianças na primeira infância e suas famílias, e aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB), da Proteção Social Especial (PSE) e da sua complementariedade. Potencializando a proteção proativa, preventiva e protetiva frente às situações de risco pessoal e social nos territórios, fortalecendo a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para o enfrentamento da pobreza. Além destes aspectos, a Política Nacional de Assistência social por intermédio da Proteção Social Básica (PSB), tem a responsabilidade de atuar no enfrentamento das vulnerabilidades sociais apresentadas nos territórios, para as famílias que estão em situação de pobreza e não tem acesso a serviços públicos, como das vulnerabilidades relacionais, sobretudo, as relacionadas ao ciclo da primeira infância. Dessa forma, a Política de Assistência Social avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários usando como estratégia o “brincar” para

desenvolver o trabalho proposto pelo Programa com as famílias com mulheres gestantes e crianças na primeira infância.

A participação do SUAS no Programa está fundamentada nas diretrizes que estruturam o Sistema, especialmente, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a descentralização político-administrativa. A diretriz da matricialidade sociofamiliar reconhece a importância do olhar para as famílias e para os vínculos familiares e comunitários, considerando a diversidade de contextos familiares e de territórios onde vivem e convivem. Permite reconhecer que as famílias precisam ser compreendidas em sua integralidade, mas também em suas especificidades e singularidades. Estes aspectos caracterizam as famílias e suas demandas que abrangem desde o contexto no qual está inserida, condições de acesso, desigualdades e características socioculturais, até sua composição, presença de pessoas com deficiência, configuração familiar, relações entre seus membros, papéis, etapa do ciclo de vida e subjetividade de cada um dos sujeitos que a compõem. As diretrizes da territorialização e da descentralização político-administrativa asseguram, por sua vez, a proximidade entre ofertas e contexto de vida das famílias, com possibilidades de adaptações locais, considerando as diferentes realidades territoriais. A gestão e a organização das ofertas do SUAS para o atendimento às famílias de forma descentralizada e territorializada passa, necessariamente, pelo reconhecimento do papel do Estado e das corresponsabilidades dos entes federados nestas provisões e pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais, aspectos que também fundamentam a participação da política de Assistência Social no PI-SUAS/CF. O desenvolvimento do Programa no SUAS, se justifica e se regulamenta por intermédio das Resoluções CIT nº4 e nº5, de 21 de outubro de 2016 e Resoluções CNAS, nº19 e nº20, de 24 de novembro de 2016, a Resolução nº 04, de 30 de agosto de 2023, aprovadas, respectivamente pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

7. OBJETIVOS

7.1 OBJETIVO GERAL:

Ofertar junto aos municípios a execução do programa com apoio e assessoria técnica especializada de gestão para implantação e implementação das ações concernentes ao Programa PI-SUAS/CF, em Pernambuco.

7.2 OBJETIVO ESPECÍFICO:

Apoiar a gestão do Programa PI-SUAS/CF em âmbito estadual;

Ofertar e disponibilizar eventos formativos especializados para implementação e implantação e do Programa;

Acompanhar e monitorar a implementação e implantação das ações e serviços do Programa PI-SUAS/CF;

Trabalhar a gestão da informação, oferecendo subsídios para a tomada de decisões por parte dos gestores envolvidos na implementação e implantação do Programa.

8. PÚBLICO-ALVO

Os serviços, objeto deste TR, têm por público alvo final a equipe de referência municipal do Programa, demais profissionais e atores sociais do SUAS e profissionais de políticas setoriais, ou seja, intrasetorial e intersetorial, em todo território Pernambucano.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O PI-SUAS/CF em Pernambuco será executado através de ações diretamente realizadas pela equipe contratada, com caráter intersetorial e ancorada estrategicamente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), seguindo o plano de trabalho, planejamento e cronograma específicos. Com a perspectiva de monitorar e apoiar os municípios que aderiram ao programa.

A equipe da Coordenação Estadual tem como principal atividade orientar e apoiar as equipes municipais que executam o PI-SUAS/CF. Essas ações podem ser realizadas presencialmente, como também, no formato virtual.

Serão ofertados apoios técnicos, seminários, encontros, oficinas às equipes municipais que executam diretamente o PI-SUAS/CF, como também à Rede que atua na Assistência Social e Rede da Primeira Infância, detalhados no item objeto 6.2.

Os Apoios Técnicos aos Municípios (ATM's) se dá por meio das demandas apresentadas, onde os profissionais supracitados, mediam com as equipes municipais acerca das orientações técnicas, legislações, normativas e trocas de experiências. Os ATM's serão realizados pelos Técnicos de Nível Superior, podendo ter a presença da Coordenação, diante das necessidades solicitadas pela gestão municipal, podendo ser realizado também, por Regiões de Desenvolvimento no formato regionalizado.

O Seminário Regionalizado é um evento planejado para facilitar o deslocamento das equipes dos municípios, bem como, as especificidades de cada Região. Nesses encontros, tratamos como temática a Primeira Infância e suas interfaces, os serviços socioassistenciais, explanados por profissionais de referências nacionais e regionais.

Os Encontros Regionalizados são capacitações e formações de educação permanente, realizadas de forma sistemática desenvolvida pelos técnicos estaduais com temáticas sequenciais e interligada aos Serviços Socioassistenciais e à Primeira Infância.

As Oficinas são estratégias que possibilitam a inovação, a troca de experiências e a construção de conhecimentos das legislações e das normativas, com as equipes municipais, ou seja, deve-se apresentar um produto final. Elas, também, serão realizadas pelos técnicos estaduais.

As Capacitações serão realizadas pelos técnicos estaduais, podendo ter a coordenação presente e, possuem o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Elas terão cargas horárias de 20h e de 40h de acordo com as metodologias apresentadas pelo MDS (Ministério de Desenvolvimento Social), onde serão multiplicados pela coordenação estadual do Programa.

As atividades serão realizadas nos locais indicados pela SAS, em regime e nos períodos destacados abaixo:

- I. Regime comercial (8h às 12h e 13h às 17h) e, em horários extraordinários, com a utilização de banco de horas.
- II. Jornada de trabalho de 40 horas semanais: diurno, de segunda à sexta-feira.
- III. Sede em Recife/PE, e os eventos formativos serão descentralizados por todas as Regiões de Desenvolvimento do Estado.

9.2. Detalhamento das ações:

9.2.1. Apoio Técnico Municipal (ATM) presencial e virtual

Nº	MODALIDADES	Nº de municípios	Número de ATM
1	Apoio Técnico virtual	185	288
2	Apoio técnico presencial/Monitoramento	48	48
Total		233	788

9.2.3. Apoio Técnico Regionalizado (virtual)

Nº	MODALIDADES	Nº de Municípios	Nº de Turmas	Nº Previsto de Participantes
1	Apoio Técnico Regionalizado virtual	185	12	2.210

9.2.4. Seminários Presenciais

Nº	Região de Desenvolvimento - RD	Nº de municípios	Nº de participantes	Total de vagas
1	Metropolitana/Matas Norte e Sul	57	200	200
2	Agrestes Central, Meridional, Setentrional	72	200	200
3	Sertões Central, Araripe, São Francisco, Pajeú, Moxotó, Itaparica	56	200	200
Total		185	1	600

9.2.5. Encontros Regionalizados (presencial e virtual)

Nº	MODALIDADES	Turmas Previstas	Nº por turma	Nº previsto de participantes
----	-------------	------------------	--------------	------------------------------

1	Virtuais	8	100 (acessos)	800
2	Presenciais	4	50	200
Total		12	150	1.000

9.2.6. Oficinas Regionalizadas (presencial e virtual)

Nº	MODALIDADES	Turmas Previstas	Nº por turma	Nº previsto de participantes
1	Virtuais	8	100 (acessos)	800
2	Presenciais	4	50	200
Total		12	150	1.000

9.2.7. Formações/Capacitações

Nº	MODALIDADES	Local da Formação	Nº de participantes previstos
1	Formação presencial 20h	RMR/Matas (Norte e Sul)	40
2	Formação presencial 20h	RMR/Matas (Norte e Sul)	40
3	Formação presencial 20h	Agrestes (Central, Meridional e Setentrional)	40
4	Formação presencial 20h	Sertões (Central, São Francisco, Araripe)	40
Total			160

9.2.8. Formações/Capacitações Presenciais

Nº	MODALIDADES	Local da Formação	Nº de participantes previstos
1	Formação presencial 40h	RMR/Matas	40
2	Formação presencial 40h	RMR/Matas	40
3	Formação presencial 40h	Agrestes (Central, Meridional)	40
4	Formação presencial 40h	Agrestes (Central e Setentrional)	40
5	Formação presencial 40h	Sertões (Central, São Francisco, Araripe)	40
6	Formação presencial 40h	Sertões (Moxotó, Itaparica, Pajeú)	40
Total			240

10. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 A composição da equipe estadual do referido programa deverá estar composta por profissionais das funções citadas abaixo, os quais estes profissionais de área técnica seguirão as orientações da Portaria 664/2021 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS):

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE TOTAL
Coordenador	Posto semanal	40 horas	1
Técnico (a) de Nível Superior	Posto semanal	40 horas	8
Técnico (a) de Nível Médio	Posto semanal	40 horas	1
Motorista	Posto semanal	40 horas	1

10.2 Da Equipe Técnica (funções)

10.2.1. Competências e Habilidades da Equipe Estadual

10.2.1.1. São requisitos para implantação e execução do Programa em âmbito estadual:

10.2.1.1.1. Designação de Equipe Técnica composta, no mínimo, por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Técnico de Nível Superior a cada 30 (trinta) municípios, conforme recomendação da PORTARIA MC Nº 664/2021 com carga horária exclusiva para atividades do Programa, e inseridas no Sistema Eletrônico do Programa: CADSUAS, e-PCF.

10.2.1.1.2. Constituição do Comitê Gestor Estadual, com definição das Políticas que comporão o Programa no respectivo âmbito e da área responsável pela Coordenação Estadual do Programa;

10.2.1.1.3. Elaboração do Plano de Ação Intersectorial anual, aprovado pelo órgão responsável pelo Programa no Estado, com posterior encaminhamento ao Comitê Gestor, para ciência;

10.2.1.1.4. Regulamentação do Programa, por meio de instrumentos normativos que formalizem as políticas envolvidas, responsabilidades e ações, dentre outros aspectos; e

10.2.1.1.5. Aprovação pelos Conselhos nos casos em que as regulamentações específicas das Políticas integrantes do Programa assim exigirem.

10.2.2. Competências Técnicas

10.2.2.1. Função: Coordenador (a)

10.2.2.1.1. Perfil: Curso Superior, preferencialmente na área de Ciências Sociais ou Humanas, com experiência comprovada em Coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Social; Disponibilidade integral de 08 horas diárias, bem como disponibilidade integral de viagens.

10.2.2.1.2. Atribuições:

- Articular com as áreas que integram o Programa no Estado e com demais secretarias, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
- Articular com a Gestão Estadual visando à elaboração e execução do Plano de Ação intersectorial do Programa no Estado;
- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Estado;
- Articular com as áreas que integram o Programa no Estado, visando à realização de encontros formativos e outras ações;
- Mobilizar o debate intersectorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive Gestores Estaduais, Conselhos Setoriais e de Direitos, Coordenadores da Rede Intrasetorial (Vigilância Socioassistencial, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do Trabalho);
- Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações do Programa de responsabilidade nos Municípios, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas;
- Planejar, em articulação com as áreas que integram o Programa, a implantação de ações voltadas à capacitação e educação permanente das Equipes Estaduais e Municipais;
- Apoiar as ações desenvolvidas pela SNAS-MDS para a capacitação da Equipe Estadual;
- Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocado pela SNAS-MDS, pelos Estados, pelos Municípios e pela Rede;
- Elaborar relatórios periódicos de acordo com as diretrizes da Gestão Estadual e Federal;
- Representar o PI-SUAS/CF assim como a Secretaria Estadual e Governo do Estado nos eventos em que se fizer necessário;
- Articular, promover e participar de ações intersectoriais com outras secretarias do poder público e Sociedade Civil, bem como com outros equipamentos da rede intersectorial;
- Coordenar reuniões de equipe, inclusive mediando possíveis conflitos existentes;
- Participar, junto à gestora do contrato, do processo seletivo dos profissionais do Programa;
- Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

10.2.2.2 Função: Técnico de Nível Superior

10.2.2.2.1. Perfil: Curso superior na área de Ciências Sociais ou Humanas (Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, entre outros), preferencialmente, com experiência em programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Social.

10.2.2.2.2. Atribuições:

- Acompanhar e apoiar tecnicamente a implantação das ações do Programa nos Municípios, considerando, dentre outros, aspectos, orientações, protocolos e referências metodológicas conforme orientações técnicas da SNAS-MDS;
- Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocado pela SNAS-MDS, Estados, Municípios e Rede;
- Responsável pelo monitoramento in loco e remoto, além das atividades de apoio à implementação, implantação e supervisão do Programa no Estado semestralmente;
- Apoiar as equipes municipais nas atividades de capacitação e educação permanente, assim como participar de encontros formativos;
- Elaborar relatórios periódicos de acordo com as diretrizes da Gestão Estadual e Federal;
- Representar o PI-SUAS/CF assim como a Secretaria Estadual e Governo do Estado nos eventos em que se fizer necessário;
- Disponibilidade integral de 08 horas diárias, bem como disponibilidade integral de viagens.
- Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

10.2.2.3 **Função: Técnico Nível Médio**

10.2.2.3.1. Perfil: habilidades administrativas, conhecimento em informática (pacote Windows), disponibilidade integral de 8 horas diárias, bem como disponibilidade de viagens.

10.2.2.3.2. Atribuições:

- Acompanhar, sob orientação da Coordenação, o funcionamento geral do serviço;
- Prestar apoio à equipe, orientando a dinâmica das atividades e intervenções realizadas pelos profissionais e dando suporte nas dificuldades emergentes;
- Acompanhar, junto com a Coordenação e Equipe Técnica, a sistematização das informações repassadas pela Equipe Técnica, visando o monitoramento diário dos serviços;
- Elaborar, junto com a Coordenação e Equipe Técnica, relatórios periódicos ou quando solicitados, referentes às ações do serviço e demais demandas;
- Analisar e supervisionar os instrumentais e protocolos;
- Participar do planejamento das ações, acompanhar os processos deflagrados e assessorar a equipe;
- Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

10.2.2.4. **Função: Motorista**

10.2.2.4.1. Formação acadêmica: Nível Médio Completo.

10.2.2.4.2. Experiência Profissional: carteira de motorista categoria B válida; vivência em BR's. Disponibilidade integral de 8 horas diárias, bem como disponibilidade de viagens. Ter boa saúde, estando com os exames atualizados, principalmente os oftalmológicos (quando usar óculos estar com o mesmo atualizado).

10.2.2.4.3. Atribuições:

- Ser responsável pelo transporte de passageiros de um local a outro, com segurança, inclusive

entre municípios no estado de Pernambuco, podendo ser extenso aos estados de AL, PB, RN, CE, BA, PI, MA, SE;

- Seguir as Leis Brasileiras de Trânsito.
- Planejar a logística das rotas junto a Equipe de deslocamento sendo pontual, respeitoso, ético. Certificando os Postos de Combustíveis nos trajetos, locais de paradas;
- Estar com a manutenção do veículo em dia, como mantê-lo limpo, principalmente a parte interna;
- Colaborar nos apoios da equipe, quando necessário, conforme demandas a serem executadas.
- Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

11. METAS E INDICADORES

A execução das ações correspondentes a atuação do SUAS na implantação e implementação do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz está prevista na Resolução CNAS nº 19/2016 e a Resolução nº 04, de 30 de agosto de 2023, – de forma democrática e integrada, respeitando as competências dos entes federados e a articulação no âmbito do SUAS e na intersetorialidade com outras políticas públicas que assegurem a convergência de esforços e complementariedade.

Portanto, estão previstas as seguintes atividades, metas e indicadores conforme os objetivos específicos. Esses deverão estar planejados, executados e monitorados junto a Coordenação Estadual do PI-SUAS/CF – SAS e, comissão de monitoramento e avaliação para atender às gestões municipais, correspondente aos municípios que compõem todas as Regiões de Desenvolvimento - RD's, contemplando os 184 municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN do Estado.

Tabela 8.1. Ações, metas e indicadores para as atividades do Programa PI-SUAS/CF.

Objetivo Específico	Meta	Ação	Resultados esperados	Período
	1.1 – Mobilizar e instituir o modelo de gestão do Programa;	1.1.1 Apoio Técnico à coordenação estadual do PI-SUAS/CF tanto na estruturação e implementação;	04 Reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Programa;	Trimestral
		1.1.2 Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores estaduais, conselhos setoriais e de direitos, c e outros;	06 Participações em debates intersetoriais por meio de reuniões, conselhos, entre outros.	Bimensal
		1.1.3 Participar das capacitações, oficinas, seminários ofertados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e outros entes federativos como também parceiros, com enfoque nas orientações técnicas e metodológicas para a gestão, implementação, desenvolvimento das ações do Programa;	20 Participações em capacitações, oficinas, seminários.	12 meses

Objetivo Específico 01:	Meta	Ação	Resultados esperados	Período
Apoiar a gestão do Programa PI-SUAS/CF em âmbito estadual.	1.2 Oferecer assessoria técnica para implantação e implementação do Programa aos municípios;	1.2.1 Apoio técnico individualizada sobre a execução do Programa nos municípios aos profissionais que executam diretamente o Programa;	288 Apoios técnicos municipais virtuais.	12 meses
			48 Apoios técnicos presenciais.	12 meses
		1.2.2 Apoio técnico regionalizado sobre a execução do Programa nos municípios aos profissionais que atuam diretamente no Programa e rede socioassistencial;	12 Apoios técnicos regionalizados virtuais.	12 meses
		1.2.3 Planejamento, elaboração e distribuição de materiais informativos, impressos ou virtuais, complementares para além dos disponibilizados pelo Ministério que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual intra e intersetorial, em conformidade aos princípios do SUAS.	05 Materiais informativos (folder, cartilha, manual, livreto)	12 meses
	1.3 Realizar Seminário Intersetorial Regional da Primeira Infância no SUAS.	1.3.1 Planejamento, organização e execução do Seminário Intersetorial Regional com a temática “Primeira Infância no SUAS” para profissionais que atuem na rede estadual e municipal, objetivando as ações da primeira infância.	03 (três) Seminários regionalizados	7º ao 9º mês
Objetivo Específico 02: Ofertar e disponibilizar eventos formativos especializados para implantação e implementação do Programa.	2.1 Ofertar e disponibilizar eventos formativos às equipes municipais, de forma colaborativa, nos processos de capacitação respeitando as metodologias e o conteúdo definidos no Programa.	2.1.1 Integração e atualização das orientações técnicas e temas referentes à primeira infância e à Política de Assistência Social por meio de capacitações, seminários, oficinas.	08 Encontros regionalizados virtuais; 04 Encontros regionalizados presenciais; 08 Oficinas regionalizadas virtuais; 04 Oficinas regionalizadas presenciais;	12 meses

Objetivo Específico	Meta	Ação	Resultados esperados	Período
	2.2 Promoção de formação/capacitação voltado à metodologia do PI-SUAS/CF aos profissionais que atuam na rede, priorizando os profissionais que atuam diretamente no Programa e Proteção Social Básica.	2.2.1 Realização de formação/capacitação voltado à metodologia do PI-SUAS/CF.	06 Formações presenciais (40h); 04 Formações presenciais (20h);	12 meses
Objetivo Específico 03: Acompanhar e monitorar a implantação e implementação das ações e serviços do Programa PI-SUAS/CF.	3.1 Monitorar a implantação e implementação das ações e serviços ofertados	3.1.1 Monitorar a implantação e implementação das ações por meio de confecção de relatórios bimensal.	06 Relatórios Bimensais	Bimensal
Objetivo Específico 04: Trabalhar a gestão da informação, oferecendo subsídios para a tomada de decisões por parte dos gestores envolvidos na implantação e implementação do Programa.	4.1 Realizar o diagnóstico estadual da 1ª infância no âmbito da política do SUAS, com apoio da vigilância socioassistencial, para a elaboração do mapeamento no âmbito local, quanto ao público prioritário e os territórios.	4.1.1 Elaboração, em conjunto, com a equipe da Vigilância Socioassistencial, e apresentação da análise sobre os diagnósticos da Primeira Infância em Pernambuco.	Diagnóstico e relatos de experiências da Primeira Infância em Pernambuco no âmbito do SUAS.	11º mês

12. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa Primeira Infância no SUAS/CF tem como objetivo o atendimento às famílias com crianças na Primeira Infância, com público prioritário gestantes, crianças de 0 à 6 anos completos, crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), inscritas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. Tem por finalidade o intuito do fortalecimento dos vínculos familiares e atuação positiva em relação ao desenvolvimento Infantil. Esse fortalecimento dar-se-á por meio da intersectorialidade e de visitas domiciliares.

A execução direta do programa é de competência municipal e, a equipe estadual atua no apoio e no monitoramento da implantação do referido Programa nos municípios do Estado de Pernambuco. Esses apoios estão direcionados e referenciados a Política de Assistência Social, por intermédio da Proteção Social Básica.

Os resultados esperados constituem os indicadores conforme ações determinantes por objetivos do PI-SUAS/CF, os quais se destacam:

- a) Avaliar o modelo de gestão por meio do plano e das ações do PI-SUAS/CF;
- b) Mobilizar a intersectorialidade sensibilizando a gestão estadual, conselhos;
- c) Participar de encontros formativos ofertados pelo MDS e entes federativos para atualização da temática principal;
- d) Apoiar os municípios por meio de atendimento técnico individual presencialmente e remotamente, diante das particularidades emergenciais como tempo x distâncias;
- e) Apoiar os municípios por meio de atendimento técnico individual e regionalizado na modalidade presencial e remota, diante das particularidades como as distâncias que nos fazem atuar remotamente. E, a regionalizada que objetiva no alinhamento e trocas de experiências das orientações;
- f) Confeccionar material gráfico nas temáticas alusivas ao PI-SUAS/CF, à primeira infância e aos temas correlacionados ao SUAS;
- g) Realizar Seminários, Encontros, Oficinas e Formações a Rede que atua na Primeira Infância de Pernambuco, preferencialmente aos que atuam diretamente no Programa e a política da Assistência Social para integrar e atualizar os profissionais diante das temáticas;
- h) Monitorar a execução estadual por meio de relatórios bimensais;
- i) Elaborar um diagnóstico sobre a primeira infância no SUAS em Pernambuco.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1	Mobilizar e instituir o modelo de gestão do Programa												
1.1.1	Apoio Técnico à Coordenação Estadual do PI-SUAS/CF tanto na estruturação e implementação;		X			X			X		X		
1.1.2	Mobilizar o debate intersectorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores Estaduais, Conselhos Setoriais e de Direitos e outros;		X		X		X		X		X		X

1.1.3	Participar das Capacitações, Oficinas, Seminários ofertados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e outros entes Federativos como também parceiros, com enfoque nas orientações técnicas e metodológicas para a gestão, implementação, desenvolvimento das ações do Programa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Oferecer assessoria técnica para implantação e implementação do Programa aos municípios;												
1.2.1	Apoio Técnico individualizada sobre a execução do Programa nos municípios aos Profissionais que executam diretamente o Programa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.2	Apoio Técnico Regionalizado sobre a execução do Programa nos municípios aos profissionais que atuam diretamente no Programa e rede socioassistencial;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.3	Planejamento, elaboração e distribuição de materiais informativos, impressos ou virtuais, complementares para além dos disponibilizados pelo Ministério que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual intra e intersetorial, em conformidade aos princípios do SUAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Realizar Seminário Intersectorial Regional da Primeira Infância no SUAS.												
1.3.1	Planejamento, organização e execução do Seminário Intersectorial Regional com a temática “Primeira Infância no SUAS” para profissionais que atuem na Rede Estadual e Municipal, objetivando as ações da primeira infância.							X	X	X			
2.1	Ofertar e disponibilizar eventos formativos às equipes municipais, de forma colaborativa, nos processos de capacitação respeitando as metodologias e o conteúdo definidos no Programa.												

2.1.1	Integração e atualização das orientações técnicas e temas referentes à primeira infância e à Política de Assistência Social por meio de capacitações, seminários, oficinas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2	Promoção de formação/capacitação voltado à metodologia do PI-SUAS/CF aos profissionais que atuam na rede, priorizando os profissionais que atuam diretamente no Programa e Proteção Social Básica.												
2.2.1	Realização de Formação/Capacitação voltado à metodologia do PI-SUAS/CF.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.1	Monitorar a implantação e implementação das ações e serviços ofertados.												
3.1.1	Monitorar a implantação e implementação das ações por meio de confecção de relatórios bimensal.		X		X		X		X		X		X
4.1	Realizar o diagnóstico estadual da 1ª infância no âmbito da política do SUAS, com apoio da vigilância socioassistencial, para a elaboração do mapeamento no âmbito local, quanto ao público prioritário e os territórios.												
4.1.1	Elaboração, em conjunto, com a Equipe da Vigilância Socioassistencial, e apresentação da análise sobre os diagnósticos da Primeira Infância em Pernambuco.											X	
14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													

PARCELA	1ª (80%)	2ª (10%)	3ª (10%)
PRAZO PARA LIBERAÇÃO DA PARCELA	No momento da assinatura do Termo de Colaboração.	180 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	305 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.
VALOR DA PARCELA	R\$	R\$	R\$

Cronograma de Envio dos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira por Termo de Colaboração:

PARCELA	1º	2º	3º	4º
PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRA	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 4º, 5º e 6º (quarto, quinto e sexto) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 7º, 8º e 9º (Sétimo, oitavo e nono) meses de cada Termo de Colaboração.	A execução do objeto referente aos 10º, 11º e 12º (décimo, décimo primeiro e décimo segundo) meses de cada Termo de Colaboração, serão entregues no período da Prestação de Contas Anual.

15. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE

OSC descrever os critérios para pagamento em espécie,se for o caso, observando o disposto no art. 57, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, Boletim nº 006/2023 - SCGE/PE.

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores referenciais estão presentes na planilha de custos no doc. SEI 55060742.

17. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Os valores referenciais estão presentes na planilha de custos no doc. SEI 55060742.

Recife, data da assinatura
eletrônica.

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA
Gerente de Proteção Social Básica



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA**, em 08/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57077129** e o código CRC **92FFA079**.